

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS DURANTE O CARNAVAL 2019

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **FAZ SABER** a todos os artistas da região do Sul do Estado do Espírito Santo, que se encontra aberto o presente **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artistas Cachoeirenses Visando a Execução de Projetos Artísticos durante o Carnaval 2019** que acontecerá de **02 a 05 de março de 2019**.

O Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos, estão disponíveis no site **www.cachoeiro.es.gov.br**, na aba secretarias / cultura / editais. Os interessados deverão protocolizar seus projetos, conforme cláusula 4 deste Edital, na sede da **Secretaria Municipal de Fazenda**, entre os dias **28 de novembro 2018 a 03 de janeiro 2019**, das **09h às 17h**.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital visa o credenciamento de artistas que tragam propostas culturais para a confecção e manipulação de **Bonecos Gigantes - “Bonecões”** para o carnaval 2019, que versará sobre temas relacionados à diversão, entretenimento. O Carnaval será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim e **acontecerá entre os dias 02 e 05 de março de 2019**, nas seguintes modalidades:

- a) Confecção e Manipulação do “Boneco Babiana”
- b) Confecção e manipulação do “Boneco Vela Acesa”
- c) Confecção e manipulação do “Boneco Zé Nogueira”
- d) Confecção e manipulação do “Boneco Sérgio Sampaio”

**1.2.** O Carnaval tem por objetivos:

- a) Promover e fomentar as manifestações Culturais;
- b) Mostrar a importância e o valor desta tradição na cultura de seu povo;
- c) Promover momentos de lazer;

d) Fortalecer o resgate cultural

**1.3.** Serão credenciados artistas que trouxerem propostas culturais **para a modalidade, conforme descrito no item 1.1, a fim de suprir necessidade da programação do Carnaval 2019.** A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

**1.4.** A forma de trabalho e execução das atividades está definida no item 9.2 deste Edital e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de realização do Carnaval 2019.

#### **1.5. Características e dimensões:**

a) O boneco terá no mínimo 2.50m de altura e no máximo 3.00 m de altura a partir do chão;

b) A cabeça terá no mínimo 0.50cm de altura e deverá ser de isopor ou papel machê, esculpidos na forma do personagem que representa, de forma a ser reconhecido facilmente;

c) O corpo deverá ser construído com armação de madeira ou bambu, coberto de tecido e outros adereços que se façam necessários.

## **2 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão realizadas **no período de 28/11/2018 a 03/01/2019**, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

## **3 – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Estarão aptas a participar do presente credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural.

**3.2.** É vedada a participação de proponentes que:

**3.2.1.** Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

**3.2.2.** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

**3.2.4.** Estejam com pendências com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**3.2.5.** Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e, ainda, as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Para efetivação da inscrição, os interessados deverão protocolar as propostas e os documentos na Secretaria Municipal de Fazenda conforme relacionado a seguir:

**4.2.** Documentação cadastral de proponente pessoa física:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual.

**4.3.** Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano.

**4.4.** Documentação cadastral de empreendedor pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou declaração do representante legal atestando o funcionamento há mais de 01 (um) ano;

g) Comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização, localização e funcionamento, relativo ao último exercício financeiro.

**4.5.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

**4.6.** Proposta Cultural (**Anexo III**), em 01 (uma) via, contendo:

**4.7.** Justificativa dos objetivos gerais e específicos da proposta, público-alvo, atividade a ser desenvolvida, material informativo sobre o grupo ou proposta apresentada (CD, registro em vídeo ou áudio, fotos, matérias de jornais, etc), escolha do texto, texto integral original ou adaptado, sinopse, ficha técnica;

**4.8.** Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado;

**4.9.** Informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida.

**4.10.** A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

**4.11.** Os projetos deverão ser digitados e não será aceita a inscrição de propostas manuscritas.

**4.12.** Termo de Ciência e Compromisso (**Anexo IV**);

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os projetos que atenderem todas as exigências contidas na Cláusula 3ª serão analisados no período de **07/01/2019** à **08/01/2019**, pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** – nomeada conforme **Portaria Nº 514/2018**, conforme quadro de pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Clareza e coerência em relação à apresentação do projeto, onde o mesmo deverá conter dimensões e desenhos do boneco proposto a ser confeccionado.	<b>05</b> – pequeno entendimento <b>10</b> – médio entendimento <b>15</b> – total entendimento
Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	<b>10</b> – potencial médio; <b>15</b> – potencial grande

Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clípage, meios de comunicação diversos, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	<p><b>05</b> – portfólio potencial pequeno;</p> <p><b>10</b> – portfólio potencial médio;</p> <p><b>20</b> – portfólio potencial grande.</p>
TOTAL DE PONTOS	<b>50</b> – pontos

**5.2.** Efetuado o credenciamento, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim até o dia **09/01/2019** e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na mesma data, na aba secretarias / cultura / editais.

**5.3.** O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.4.** O Credenciamento não gera direito subjetivo a contratação do projeto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim. Todos os projetos comporão banco de dados e poderão ser executados a critério da Administração Pública.

**5.5.** Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com).

**5.6.** O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS** e respondido através de Ata, publicada no site da SEMCULT no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba secretarias / cultura / editais, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

## 6 – DO DESCREDENCIAMENTO

Os projetos que não atenderem todas as exigências contidas nas Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª serão descredenciados.

## **7 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**7.1.** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de participar da seleção e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será desclassificado ficando impedido de participar de outros chamamentos do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**7.2.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção prevista no subitem 11.1, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**7.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido pela defesa prévia.

**7.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**7.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**7.6.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo proponente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital

**7.7.** A multa pecuniária que será imposta ao proponente inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta, por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou adjudicado quando não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato no prazo de validade de sua proposta, ou recusar injustificadamente a receber o instrumento equivalente;

III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o proponente apresentar documento falso exigida para o certame, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da seleção.

**7.8.** A multa que será imposta a contratada inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

I. multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação do serviço objeto deste Contrato, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente;

II. Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, a nota de empenho cancelado e o respectivo Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

III. 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

IV. Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor do lote contratado e o valor da parte do serviço já realizado, caso o cumprimento da obrigação, uma vez iniciado, seja descontinuado.

IV. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**7.9.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**7.10.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo proponente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**7.11.** O proponente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes da Lei nº 8.666/1993.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES**

8.1. Para a consecução do objeto deste Chamamento Público, a proposta selecionada receberá da Secretaria de Municipal da Cultura – SEMCULT recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas dotações orçamentárias a seguir:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 1201.1339212251.034 – Carnaval – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.99 – Recursos Próprios**

**Ação 1201.1339212252.095 – Realização de Eventos Culturais e Festivos – Outros Serviços – 3.3.90.36.99**

8.2 Serão selecionadas até 04 Propostas Culturais que receberão individualmente o valor de R\$ 3.000,00.

## **9 – DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**9.1.** A execução das propostas culturais, futuros projetos, credenciados para o **Carnaval 2019** será realizada dentro do cronograma das atividades do mesmo, em data e horários a serem definidos antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**9.1.1.** Sendo que cada Bonecão se apresentará duas vezes durante a programação do carnaval conforme especificado no item 9.1 deste Edital.

**9.2.** As propostas credenciadas executarão o mesmo número de apresentações e estas, atenderão as necessidades da programação do carnaval 2019. O valor de confecções e apresentações é de:

**a) Confecção e Manipulação do Boneco Vela Acesa R\$ 3.000,00 (três mil reais). A apresentação terá duração mínima de 3 h e máxima 3h30min, para cada uma das duas apresentações.**

**b) Confecção e Manipulação do Boneco Babiana R\$ 3.000,00 (três mil reais). A apresentação terá duração mínima de 3 h e máxima 3h30min, para cada uma das duas apresentações.**

**c) Confecção e Manipulação do Boneco Zé Nogueira R\$ 3.000,00 (três mil reais). A apresentação terá duração mínima de 3 h e máxima 3h30min, para cada uma das duas apresentações.**



**d) Confecção e Manipulação do Boneco Sérgio Sampaio R\$ 3.000,00 (três mil reais) A apresentação terá duração mínima de 3 h e máxima 3h30min, para cada uma das duas apresentações.**

**9.3.** Para efeito de abertura de processo de contratação da proposta, futuro projeto, o proponente credenciado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, com prazo final para entrega em **11/01/2018**. O proponente que não apresentar a devida documentação até a data estabelecida será desclassificado;

**9.4 – Pessoa Jurídica:**

1 – Orçamento assinado pela empresa no valor do cachê contratado, com especificação de demais despesas.

2 – Contrato de Exclusividade com a empresa de no mínimo 6 meses anteriores à data do evento, registrado em cartório e com firma reconhecida em assinaturas. (se o artista for representado).

3 – Certidão Negativa Federal;

4 – Certidão Negativa Estadual;

5 – Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;

6 – Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

7 – Certidão Negativa FGTS;

8 – Certidão Negativa Trabalhista;

9 – Declaração que a empresa não emprega menor;

11 – Cartão de CNPJ da empresa;

12 – Contrato Social e a última Alteração Contratual;

13 – Documento dos sócios RG e CPF (quem assinar pela empresa);

14 – *Release* (currículo/história da banda);

15 – Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III), com declaração expressa do proponente de que:

- submete-se às condições deste Edital;

- confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;

- executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso seu projeto seja aprovado.

**9.5 – Pessoa Física:**

1 – Orçamento assinado pelo contratado no valor do cachê, sem especificação de demais despesas tais como: hospedagem, alimentação, traslado etc.

2 – Certidão Negativa Federal;

3 – Certidão Negativa Estadual;

4 – Certidão Negativa Municipal – sede da empresa;

5 – Certidão Negativa Municipal de Cachoeiro;

6 – Documento de identidade (RG e CPF);

7 – *Release* (currículo/história do artista);

**9.6.** O processo de pagamento será iniciado a partir da conclusão das atividades executadas durante o Carnaval 2019.

**9.7.** No valor a ser pago, já estão inclusos todos os encargos e despesas, tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados na confecção e nas apresentações.

**9.8.** No caso de pessoa física, deverá ser emitida Nota Fiscal Avulsa na sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

**9.9.** As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

## **10 – DO SINISTRO**

Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**11.2.** As propostas, futuros projetos, que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei.

**11.3** O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

**11.3.1** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult@cachoeiro.es.gov.br), valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

**11.3.2** Cópia impressa da impugnação encaminhada via endereço eletrônico deverá ser remetida à SEMCULT no endereço localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, Praça Jerônimo Monteiro (Palácio Bernardino Monteiro), constando na parte externa do envelope IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 029/2018.

**11.3.3** Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico, entretanto apenas será considerada impugnação válida aquela que for também remetida através dos correios conforme item anterior.

**11.4** Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 18 h.

**11.5** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

**11.6** O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## **12 – ANEXOS**

**12.1** – São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA CULTURAL**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo